

LEMBRE-SE:

- Mantenha o ambiente limpo. Jogue o lixo nas lixeiras
- Ajude o Sesi a cuidar do meio ambiente.
- Evite o desperdício de água nos vestiários e duchas.
- Guarde os seus pertences sempre consigo ou em local seguro.
- Cuide bem das crianças.



CLUBE Sesi

—
UM
LUGAR
TODO
SEU.



MAIS INFORMAÇÕES:

(32) 3239-2255

E-mail: conveniosesiclube@fiemg.com.br

SESI

REGIMENTO INTERNO

SESI JUIZ DE FORA

Atualizado em 15/07/2025

REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



Nossas boas-vindas!

É com prazer que recebemos você na Rede de Clubes SESI.

A partir deste momento, você faz parte de uma das maiores redes de clubes do estado, com 14 Clubes SESI, espalhados por todas as regiões de Minas.

Você está recebendo o Regimento Interno da unidade SESI Clube Juiz de Fora.

Este documento, juntamente com o regulamento de clubes, orientará você e sua família em relação à organização e funcionamento da rede de clubes SESI.

O regulamento vai te informar sobre o funcionamento dos clubes SESI em geral, enquanto o regimento vai tratar das especificidades da unidade que você vai frequentar.

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE:

CLUBE	SECRETARIA
Quarta à Sexta: 8h às 18h Sábado: 8h às 18h Domingos e feriados: 8h às 18h	Quarta à Sexta: 8h às 17h Sábado: 9h às 14h Domingos e Feriados: 9h às 14h
Serão emitidos avisos sonoros para informação do fechamento do clube de 15 em 15 minutos a partir das 17:30 h.	Qualquer alteração no dia ou horário de funcionamento, será comunicado através do quadro de avisos do clube e por e-mail às empresas conveniadas.

O SESI Clube Campestre Nansen Araujo reserva-se ao direito de disponibilizar com exclusividade suas dependências para terceiros nos dias e/ou horários de funcionamento do mesmo.

– DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE USUÁRIO DO CLUBE

ART. 1º - Constitui objeto do presente regimento a contratação de serviços de lazer, através da utilização das dependências do Clube Campestre Nansen Araujo pelos ASSOCIADOS, por meio de inscrição no respectivo cadastro de usuários.

ART. 2º - O ASSOCIADO e/ou seus dependentes, poderão utilizar as dependências do Clube Campestre Nansen Araujo, mediante expressa apresentação ou documento de identidade com foto e/ou, preferencialmente, da carteirinha, a qual será cobrada tarifa de emissão por pedido de 2ª via ou no caso de troca de dependentes de acordo com tabela de preços vigente. Eventualmente, poderão ser oferecidas outras formas de identificação ao associado como reconhecimento facial, carteirinha digital, biometria e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado tem o prazo máximo de 30 dias para providenciar as respectivas carteirinhas, a partir da data de adesão, salvo casos técnicos de indisponibilidade por parte do clube.

ART. 3º - Para inscrição dos dependentes econômicos legais, o TITULAR deverá apresentar documento comprobatório da dependência legal e 01 (uma) foto 3x4 de cada um dos dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados DEPENDENTES LEGAIS:

- *Cônjuge, companheiro (a);*
- *Filhos (as) enquanto solteiros (as), até 21 anos;*
- *Enteados (as) enquanto solteiros (as), até 21 anos;*
- *Menores que, por decisão judicial, estejam sob guarda ou tutela;*
- *Filhos (as) enquanto solteiros (as) entre 22 e 24 anos com comprovação como estudantes;*
- *Dependentes econômicos, com comprovação legal.*
- Dependentes econômicos, com comprovação legal.

II — DO INGRESSO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

ART. 4º - É obrigatória a apresentação da carteira de usuário ou documento de identidade com foto pelo ASSOCIADO, com o pagamento da taxa em dia, para o acesso às dependências do clube.

PARÁGRAFO 1º — O estacionamento é disponibilizado para os associados, respeitando-se as demarcações existentes e sinalizações pertinentes.

PARÁGRAFO 2º — Para fins de segurança, o SESI reserva-se ao direito de solicitar a abertura de porta-malas e vidros para conferência no momento da entrada nas dependências do clube.

PARÁGRAFO 3º — O Clube Campestre “Nansen Araujo” admite como convidados isentos de taxas apenas e somente, **crianças até 7 anos de idade e idosos acima de 65 anos**, até o **limite de três convidados** por dia, somados, desde que devidamente identificados e acompanhados de um associado maior de idade como responsável.

PARÁGRAFO 4º — Demais convidados serão admitidos em caráter de **excepcionalidade**, ou seja, de acordo **com liberalidade exclusiva do SESI em eventos ou datas previamente informadas e mediante cobrança**. O pagamento será realizado através de cartão na modalidade débito apenas.

PARÁGRAFO 5º — A idade mínima para acesso ao clube por menores desacompanhados é de 16 anos de idade.

ART. 5º - O empréstimo ou adulteração da carteira, bem como facilitar o ingresso de pessoas, mesmo que crianças, por meios clandestinos, são consideradas faltas graves e o infrator ficará sujeito a sanções disciplinares.

REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



ART. 6º - Proibida a entrada de animais domésticos em quaisquer dependências do clube.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultada a entrada de cão guia que acompanhe o usuário (a) portador (a) de deficiência visual.

ART. 7º - É proibido o exercício de comércio no clube, salvo em casos excepcionais, com expressa autorização da gerência.

ART. 8º - É **expressamente proibido**, ficando os infratores sujeitos a sanções disciplinares conforme ART. 31º, quando das seguintes ocorrências:

- a) Praticar jogos de azar, de qualquer natureza, nas dependências do clube;
- b) Circular com velocidade inadequada ao ambiente, nas vias internas do clube;
- c) Estacionar em local proibido;
- d) Praticar atitudes libidinosas;
- e) Subtrair bens de propriedade do clube e dos demais usuários;
- f) Utilizar empregados do clube para serviços particulares, dentro do seu horário de trabalho;
- g) Prorrogar o horário de funcionamento do clube, inclusive através de solicitação e espera de táxi, Uber e congêneres. Tal espera deve ocorrer fora das dependências do clube após as 18 horas;
- h) Hostilizar funcionários ou colaboradores do clube;
- i) Adentrar o clube portando recipientes de vidro;
- j) Utilizar drogas e/ou entorpecentes nas dependências do clube bem como externar embriaguez que cause desconfortos, constrangimentos e/ou coloque em risco a integridade física dos demais usuários.
- k) A partir de **1º de janeiro de 2025** será **proibido a entrada e/ou utilização de equipamento de som portátil** nas dependências do clube.

ART. 9º - O Clube Campestre “Nansen Araujo”, não se responsabilizará por danos nos veículos por colisões e/ou acidentes de qualquer natureza, inclusive furto e roubo.

II — DA UTILIZAÇÃO DOS PARQUES E DIVERSÕES

ART. 10º - O Clube oferece para diversão exclusiva das crianças até 10(dez) anos, uma área de lazer composta de brinquedos diversos, cuja utilização requer vigilância e cuidados especiais dos pais e/ou responsáveis, eximindo-se de qualquer responsabilidade em caso de acidentes.

IV — DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS, VESTIÁRIOS, SAUNAS, CHURRASQUEIRAS E QUIOSQUES

ART. 11º - É expressamente proibida na(s) piscina(s) e sua(s) respectiva(s) área(s) adjacente:

- a) Roupas de banho transparentes;
- b) Roupas íntimas;
- c) Qualquer tipo de óleo para cabelo e/ou corpo;
- d) Jogar bola dentro da piscina e áreas adjacentes; utilizar as áreas apropriadas disponibilizadas para tal fim;
- e) Andar de bicicleta, patins e skate;
- f) Praticar saltos mortais e mergulhar de forma a colocar em risco sua própria integridade física, bem como as dos demais usuários.
- g) Em caso de mau tempo e ocorrência de raios a piscina e adjacências serão imediatamente interditadas;
- h) Consumir alimentos ou bebidas nas piscinas e no seu entorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os usuários que se portarem inadequadamente na utilização das piscinas e suas respectivas áreas, poderão ser penalizados disciplinarmente conforme ART. 31º.

ART. 12º - Na área da piscina e no gramado que a circunda, não será permitido o ingresso de garrafas e copos de vidro bem como em qualquer dependência do clube.

ART. 13º - O Clube Campestre “Nansen Araujo”, disponibiliza quiosques para realização de churrascos. Os próximos às piscinas mediante taxa, paga na secretaria conforme tabela vigente, com **recebimento apenas no cartão de débito** e na parte de baixo da unidade na qualidade de cortesia e **conforme ordem de chegada**.

ART. 14º - Para utilização da Sauna:

A partir de 1º de janeiro de 2025 este serviço será descontinuado.

- a) É proibida a utilização da sauna por menores de 14 anos e pessoas despidas;
- b) Não será permitido barbear e nem depilar dentro da sala de vapor;
- c) Deverão ser usados trajes de banho;
- d) É proibida a entrada de gêneros alimentícios e bebidas na sala de vapor;
- e) O horário de funcionamento da sauna deverá ser respeitado de acordo com o horário estabelecido no quadro de avisos.
- f) Eventuais descumprimentos dos termos acima sujeitarão o(s) infrator(es) às penalidades descritas no ART.31º.

PARÁGRAFO 1º - O Clube Campestre “Nansen Araujo” disponibiliza para seus associados empréstimo de guarda-sol exclusivamente mediante apresentação da carteira de usuário, por ordem de solicitação e o mesmo deverá ser entregue após sua utilização. Importante, o SESI Clube não se obriga a disponibilizar equipamentos para todos os seus associados.

PARÁGRAFO 2º — Mesas e cadeiras também são ofertadas em número limitado aos associados e por ordem de chegada.

REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



ART. 15º - O Clube Campestre “Nansen Araujo” não se responsabiliza pelo furto ou extravio de nenhum objeto pertencente ao(s) associado(s) e/ou seu(s) dependente(s), em quaisquer dependências do clube.

V — DAS ÁREAS ESPORTIVAS, SALÃO DE FESTAS E SALÃO DE JOGOS

ART. 16º - Os materiais necessários a pratica de jogos serão cedidos mediante exclusivamente apresentação da carteirinha, até as 17:00h e deverão ser usados nos locais apropriados e devolvidos até o horário de fechamento do clube. A não devolução sujeitará o infrator nas penalidades descritas no ART.31º.

ART. 17º - É proibida a utilização da sinuca para menores de 18 anos.

ART. 18º - É vedado o acesso ao salão de festas por quaisquer pessoas em horário de funcionamento do clube, salvo orientação diversa da direção.

ART. 19º - Para a utilização das quadras de tênis, quadra de areia e campo de futebol deverão ser respeitadas as seguintes normas:

PARÁGRAFO 1º - A quadra 1 de Tênis será utilizada PREFERENCIALMENTE para as aulas de tênis e/ou torneios promovidos pelo Clube;

PARÁGRAFO 2º - A quadra 2 de Tênis poderá ser utilizada pelos associados dentro do horário de funcionamento do clube conforme ORDEM DE CHEGADA.

PARÁGRAFO 3º – A quadra de Areia será utilizada mediante marcação de horário junto a secretaria do clube por ordem de chegada. Será permitida a marcação de no máximo uma hora de quadra por grupo de até quatro pessoas sendo vedado o rodizio de marcações entre os mesmos utilitários nas horas subsequentes. Desde que não haja associados utilizando a quadra, nem agendamentos previstos, o uso estará liberado. Importante: os horários serão agendados nas horas cheias. (Exemplo: 09h às 10h)

PARÁGRAFO 4º – É proibido o consumo de bebidas ou alimentos em recipientes de vidro na quadra de areia bem como fumar nas mesmas.

PARÁGRAFO 5º – O Campo de Futebol poderá ser utilizado desde que esteja disponível para tal. O SESI se reserva o direito de locar o Campo para eventos esportivos de quaisquer natureza e também para utilização da Escola de Esportes. Em ambos os casos, haverá prévia divulgação no quadro de avisos da unidade.

ART. 20º - **Não será permitido** nas quadras de tênis, quadra poliesportiva e de peteca:

- a) **Exclusivamente na quadra de Tênis:** Jogar bola (futebol, basquete, vôlei, handebol, etc.
- b) Andar de skate, bicicleta, patinete, patins, etc;
- c) Ingressar com garrafas e copos de vidro;
- d) Em caso de mau tempo e ocorrência de raios as quadras de tênis e adjacências deverão ser imediatamente desocupadas;
- e) É expressamente proibido fumar, inclusive nas adjacências das quadras.

ART. 21º - **Eventualmente**, o Clube poderá disponibilizar para os associados, de forma gratuita, os serviços de wakeboard, recreação infantil, shows musicais, tirolesas, quick massage e outras atrações, cujos vouchers serão retirados na secretaria e sujeitos a limites diários.

VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ART. 22º - Clube Campestre “Nansen Araujo” se obriga a:

- a) Fornecer a carteira de associado aos usuários do Clube, conforme artigo 2º deste regimento;
- b) Manter atualizado o cadastro de ASSOCIADOS;
- c) Disponibilizar para o ASSOCIADO TITULAR o Regimento Interno do Clube;
- d) Promover o bem estar e o bom atendimento aos ASSOCIADOS conforme as normas estabelecidas;
- e) Manter em boas condições de uso as instalações e espaços físicos do Clube;
- f) Realizar através de laboratórios especializados a análise das águas das piscinas periodicamente.
- g) Eventualmente, nas manhãs de sábado, disponibilizar atividades de lazer em grupo para os associados, sem obrigatoriedade de participação, notadamente FUTFIT e/ou Treino Funcional com orientação de profissional, à partir das 09h da manhã, sem necessidade de agendamento prévio ou pagamento de taxa extra.

ART. 23º - O ASSOCIADO TITULAR obriga-se a:

- a) Respeitar e dar ciência deste Regimento a seus dependentes e convidados, bem como, responsabilizar-se por atos infratores cometidos por sua pessoa ou por qualquer um de seus dependentes e convidados;
- b) Atualizar junto à Secretaria do Clube ou a Empresa Conveniada sempre que necessário o seu endereço e demais dados cadastrais, assim como a listagem de seus dependentes legais, que se desligarem ou aderirem ao quadro de associados;
- c) Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de seus objetos.

REGIMENTO INTERNO CLUBE SESI

Juiz de Fora



VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 24º - Este regimento regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste anterior porventura existente, que não esteja aqui consignado.

ART. 25º - O descumprimento das normas dispostas nesse regimento é considerado falta grave, e o infrator ficará sujeito a sanções disciplinares de acordo com sua gravidade.

ART. 26º - O Clube Campestre "Nansen Araujo" reserva-se no direito de cancelar matrículas de associados que descumprirem as normas deste regimento e/ou se portarem de forma inadequada nas dependências do clube.

ART. 27º - O Clube Campestre "Nansen Araujo" pode indeferir a renovação de matrícula e/ou matrícula conforme critérios vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios vigentes serão disponibilizados no quadro de avisos para o conhecimento de todos os associados.

ART. 28º - Os usuários e dependentes deverão cumprir fielmente as disposições que deram origem a este regimento e sempre que lhes for solicitado, apresentar a carteira de associado ao profissional do SESI.

ART. 29º - O Clube Campestre "Nansen Araujo" não se responsabiliza pelos acidentes ocorridos em suas dependências.

ART. 30º - A avaliação dos casos não previstos neste instrumento ficará a cargo do grupo gestor do clube.

ART.31º - Das penalidades previstas:

PARÁGRAFO 1º: Em complemento ao ART.28º o Clube poderá aplicar penalidades conforme a gravidade, segundo protocolo próprio, considerando-as moderadas ou graves e nesse sentido aplicar suspensões ou cancelamentos de associados e/ou seus dependentes cadastrados.

SESI